



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO

CGC 01 614 862/0001-77

CEP 35578-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 097, de 04 de abril de 2.000

- Aplica índice de atualização de vencimentos ao Quadro de Servidores da Administração Municipal e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI

Art. 1º - São atualizados os vencimentos dos Servidores Municipais do Município de Córrego Fundo, em 10% (dez) por cento a partir de 1º de abril de 2.000.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2.000.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO FUNDO, 04 DE ABRIL DE 2.000

Geraldo Gilberto Vaz
Geraldo Gilberto Vaz,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔRREGO FUNDO

PUBLICAÇÃO

O presente documento foi publicado:

Jornal: Kova Imprensa

Data: 07 de abril de 2000

Edição: _____

Página: 8

Servidor(a) Juliana L. Rodrigues

Rodrigues

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔRREGO FUNDO

Certifico que o presente documento este-
ve afixado no quadro próprio, no saguão
desta PREFEITURA MUNICIPAL, no perí-
odo de (datas por extenso):

fixado em período de abril de
dois mil

Retirado em dezessete de maio
de dois mil

Servidor(a) Juliana L. Rodrigues

Rodrigues

Assinatura